



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES 001/2021 RETIFICACAO DA AUTORIZACAO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO COM RAZAO SOCIAL ESKINAO DA CONSTRUCAO
- PORTARIA SEMADES 002/2021 AUTORIZACAO AMBIENTAL A D MUTTI BRANDAO RESTAURANTES, NOME FANTASIA IMPERIO DO PIRAO
- PORTARIA SEMADES 003/2021 DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO COM RAZAO SOCIAL HIPER TATICO EIRELL, NAME FANTASIA CLUBE DE TIRO AGUIA DE AGO
- PORTARIA SEMADES 004/2021 AUTORIZACAO AIVIBIENTAL AO EMPREENDIMENTO COM RAZAO SOCIAL TACILA DE OLIVEIRA DOURADO, NOME FANTASIA LACC - LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA

LICITAÇÕES

REVOGADA

- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CP N°. 004/2020

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 021012/2020 - A BRASILEIRA INSDUSTRIA GRAFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N° 031012/2020 - KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME
- EXTRATO DE CONTRATO N° 011012/2020 - H.R. DE S. DOURADO - ME
- EXTRATO DE CONTRATO N° 021512/2020 - PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 030712/2020 - PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010304/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA011301/2021 - WTM CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011805/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA010801/2021 - WTM CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE N° 011307/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PA040401/2021 - NUNES ENGENHARIA LTDA ME
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 010109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA041712/2020 - IPS CONSTRUTORA LTDA
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032705/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA031712/2020 - VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Nº DO PROCESSO**031/AA/SEMADES/JUL-2020****PORTARIA Nº 001/2021**

Dispõe sobre a **Retificação da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ 42.102.830/0001-70** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Retificação da Autorização Ambiental,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a Retificação da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ 42.102.830/0001-70**, que realiza atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, com sede em Praça Francisco Marques Dourado, nº 08, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- III. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.
- V. Seguir de acordo com a NORMA REGULAMENTADORA 23. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. (123.037-9 / I2) (Prazo: 30 dias);

VI. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

VII. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

VIII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

IX. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

X. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o DECRETO Nº 11.235 DE 10 DE OUTUBRO DE 2008. Art. 73, Art. 77 e Art. 84.

XI. Seguir rigorosamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Prazo: durante a vigência desta licença);

XII. Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIII. Entregar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias).

Art. 3º Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes é considerada FALTA GRAVE e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se caso necessário, na suspensão da presente Licença.

Art. 5º - Esta Portaria tem validade até 28 de novembro de 2022.

Irecê-BA, 19 de janeiro de 2021.

Osvaldo Alves Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 033/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Nº DO PROCESSO**001/AA/SEMADES/JAN-2021****PORTARIA Nº 002/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **D MUTTI BRANDAO RESTAURANTES**, nome fantasia **IMPERIO DO PIRAO**, CNPJ **37.909.038/0001-91** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** à **D MUTTI BRANDAO RESTAURANTES**, nome fantasia **IMPERIO DO PIRAO**, CNPJ **37.909.038/0001-91** com sede na Rua Ângela Queiroz Nunes, nº 85, Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: restaurantes e similares.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 19 de Janeiro de 2021.

Osvaldo Alves Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 033/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Nº DO PROCESSO**019/DLA/SEMADES/DEZ-2020****PORTARIA Nº 003/2021**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **HIPER TATICO EIRELI**, nome fantasia **CLUBE DE TIRO AGUIA DE AÇO**, CNPJ **36.176.522/0002-77** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Dispensa de Licença,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **HIPER TATICO EIRELI**, nome fantasia **CLUBE DE TIRO AGUIA DE AÇO** que realiza atividade de **ensino de esportes, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**, com sede na Rodovia BA 432 KM 0,5, S/N térreo, Bairro Aeroporto, Irecê Bahia. Está dispensada por não exercer a atividade de manutenção e reparação, conforme declaração apresentada à SEMADES, em conformidade as legislações pertinentes.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

III - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

IV – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

V– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

VIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta licença).

Art. 3º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de **2 (dois anos)**.

Irecê – BA, 19 de janeiro de 2021

Osvaldo Alves Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 33/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Nº DO PROCESSO**002/AA/SEMADES/JAN-2021****PORTARIA Nº 004/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **TACILA DE OLIVEIRA DOURADO**, nome fantasia **LACC - LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA**, CNPJ **13.959.646/0001-42** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **TACILA DE OLIVEIRA DOURADO**, nome fantasia **LACC - LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA**, CNPJ **13.959.646/0001-42** com sede na Rua Morro do Chapéu, nº 398, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: **Laboratórios de anatomia patológica e citológica**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

III - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

IV– Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). (**Prazo**: durante a vigência desta licença);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

V– Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

VII - Fica extremamente proibido destinar os resíduos contaminantes para a coleta pública;

VIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 19 de janeiro de 2020.

Osvaldo Alves Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CP Nº. 004/2020

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, autuado sob o nº. 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção da Escola Municipal Marcionílio Rosa, situada na sede do Município de Irecê/BA, por razões de interesse público. Autos e informações no Setor de Licitações, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 021012/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: A BRASILEIRA INDÚSTRIA GRÁFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, cujo objeto é a Prestações de serviços gráficos destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/Ba. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Vigência: de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019- Ata de Registro de Preços n.º 011812/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 031012/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME, cujo objeto é a Prestação de serviços gráficos destinados a suprir às demanda do Município de Irecê/Ba. Valor: R\$ 27.405,58 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019- Ata de Registro de Preços n.º 021812/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 011012/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: H.R. DE S. DOURADO - ME, cujo objeto é a Prestações de serviços gráficos destinados a suprir às demandas do Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$ 3.002,60 (três mil e dois reais e sessenta centavos); Vigência: de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019- Ata de Registro de Preços n.º 041812/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 021512/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IRECÊ/BA. Valor: R\$ 36.822,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais); Vigência: de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 022408/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 15 de dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030712/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Aquisições de pneus, câmaras de ar, baterias e serviços de balanceamento e alinhamento para atender às demandas do município de Irecê/Ba. Valor: R\$ 69.109,00 (sessenta e nove mil e cento e nove reais); Vigência: de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048/2019- Ata de Registro de Preços n.º 011112/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 07 de dezembro de 2020



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010304/2020
Processo Administrativo Nº PA011301/2021

PRIMEIRO TERMO Aditivo ao contrato nº. 010304/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa WTM CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 010304/2020 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, em Tratamento Superficial Duplo, no Bairro Coopirecê na sede do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 885535/2019, celebrado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/Ba. Prazo: 10 (dez) meses, a partir de 03/02/2021. Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 20 de Janeiro de 2021.



EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011805/2020
Processo Administrativo Nº PA010801/2021

SEGUNDO TERMO Aditivo ao contrato nº. 011805/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa WTM CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 011805/2020 referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento de ruas e pavimentação asfáltica no Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.365.00/2019 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF. Prazo: 08 (oito) meses, a partir de 18/01/2021 com término em 18/09/2021. Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 14 de Janeiro de 2021.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE Nº 011307/2020
- PRAZO, QUANTITATIVO E VALOR -
Processo Administrativo nº. PA040401/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011307/2020, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA ME; OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Modernização do Campo da Boa Vista, situado no Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 895653/2019, celebrado entre a União Federal através do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/Ba. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 13/01/2021. VALOR ACRESCIDO: R\$ 168.130,63 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), implicando num acréscimo de 24,97 (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor total do CONTRATO, passando o valor total consolidado de R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais), para R\$ 841.330,63 (oitocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 08 de Janeiro de 2021.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010109/2020
Processo Administrativo Nº PA041712/2020

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 010109/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa IPS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010109/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de execução de praças na sede e povoados do Município de Irecê/BA. Prazo: A partir de 01/01/2021 até 01/05/2021. Origem: CARTA CONVITE nº 009/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de dezembro de 2020.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032705/2019
Processo Administrativo Nº PA031712/2020

SEGUNDO TERMO Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 032705/2019, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Irecê/BA. Prazo: 07 (sete) meses, a partir de 27 de dezembro de 2020. Origem: Concorrência Pública Nº 001/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

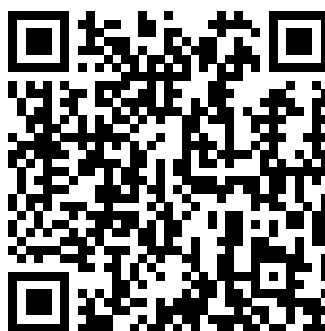


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/164F-78BA-7A0F-18EF-2529> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 164F-78BA-7A0F-18EF-2529



Hash do Documento

f8cf929d6230f6c2405fb78afb7334a17a7ad87e276cd341c2c752f9ddbffd9c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2021 17:44 UTC-03:00